



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

PORTARIA N° 015/2017

Instaura processo administrativo para apurar irregularidade referente à compra direta dos objetos constantes na NFE n° 314, emitida pela empresa ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI - ME

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS-PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante da nota fiscal eletrônica n° 314 emitida em 27/04/2017 pela empresa **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI – ME**, em favor do Município de Nova Laranjeiras-PR, destinada à aquisição de placas de sinalização, sinalização urbana e placas de inauguração de obras;

CONSIDERANDO que os itens constantes mencionada Nota Fiscal, não foram localizados nas dependências desta municipalidade, bem como não são de conhecimento dos funcionários do setor que os recebeu;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, bem com a existência de eventual prejuízo aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº 01/2017 referente a Nota Fiscal nº 314 decorrente da aquisição direta, em face da empresa **ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.790/0001-70 e **EVANDRO TESSARO**, inscrito no CPF sob nº 044.229.089-60, com vistas à apuração e aplicação de penalidade em decorrência de irregularidade na contratação, sobretudo quanto a possível inexistência da entrega dos produtos adquiridos..

Art. 2º - Atribuir à Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2017, de 25/05/2017 a responsabilidade pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, requisitar servidores, empresas de especializadas, engenheiros, peritos e demais profissionais que entender necessários, bem como, poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestar esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, por meio de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão os fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 5º - O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes legais.

Art. 6º - Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, Lei 8.429/92, bem como encaminhado os autos ao Ministério Público Estadual..

Art. 7º - Será concedido à empresa contratada e ao Sr. Evandro Tessaro o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo nº 01/2017, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à Comissão designada.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 36371148

Art. 8º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão do Processo Administrativo nº 01/2017, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 20 de junho de 2017.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal